



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo nº: 201900012000056

Nome: Vice – Governadoria do Estado

Assunto: Compra Direta

DESPACHO Nº 10/2018-SCTI – Em atenção à solicitação da **Vice – Governadoria do Estado** que por meio do código nº **70290**, submeteu a especificação do respectivo objeto à análise técnica, nos termos do Decreto Estadual nº 8.208/2014, artigo 12 e Parágrafo Único, c/c art. 3º, § 1º e art. 5º da Portaria nº 581/2011-GAB-SEGPLAN, de 08 de setembro de 2011, os quais **DETERMINAM** que as *despesas com contratação, aquisição e/ou locação de bens e serviços de informática e processamento de dados, tais como computadores, periféricos, hardwares, softwares e serviços de atualização, internet, inclusive serviços 3G e tecnologia VOIP, contratação de consultoria e serviços afins*, sejam realizadas somente após manifestação da SEGPLAN, por meio desta SCTI - Superintendência Central de Tecnologia da Informação.

As despesas desta aquisição totalizam o valor de **RS 533,00 (quinhentos e trinta e três reais)**, respaldadas pela **PDF nº 2019130100014**.

Subsidiarão este processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Orçamentos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

É o breve relatório, passamos à análise.

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura digital baseada em Certificado Digital para pessoa física, tipo A3, Token, emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil com validade de 36 (trinta e seis meses), inclusas as respectivas validações presenciais.

Assim justifica a pasta:

“A respectiva contratação vem atender as necessidades da Vice-Governadoria concernentes à certificação digital do servidor que exerce a função de Ordenador de Despesa do Órgão, visando assinar digitalmente via sistemas na internet do estado e TCE, as prestações de contas e demais documentos necessários.”

Salientamos que o presente Despacho não convalida nenhum ato que porventura esteja em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser observada e perseguida pelo ordenador de despesa.

Vale ressaltar que todas as informações de quantidade, qualidade e especificações técnicas dos produtos/serviços constantes do Termo de Referência, são de responsabilidade exclusiva de seu subscritor, não cabendo a esta Superintendência a análise de tais aspectos, e nem dos aspectos jurídicos do procedimento, conforme art. 3º da Portaria nº 581/2011-GAB.

Conclusão

De acordo com as diretrizes estabelecidas no PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação, elaborado por esta SCTI/SEGPLAN, caracterizado por um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que visa atender às necessidades tecnológicas e de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

informação de um órgão ou entidade para um determinado período, onde são definidas as estratégias de TIC, ações e prazos a fim de minimizar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais da organização.

Análise realizada em consonância com a delegação materializada pelo Decreto Estadual nº 8.208/2014, art. 12 e Parágrafo Único, c/c art. 3º, § 1º e art. 5º da Portaria nº 581/2011-GAB-SEGPLAN-GO, de 03 de setembro de 2011, sendo de responsabilidade do Ordenador de Despesas da Pasta contratante a observação das determinações oriundas do Decreto Estadual nº 9.376/2019, quanto à contenção de despesas.

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO,**
Goiânia, 13 de fevereiro de 2019.

André Luiz Gonçalves Campos
Superintendente Central de Tecnologia da Informação